



Revisão pela
Tribuna nº 22/2000

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

LEI Nº 1.546 DE 04 DE MAIO DE 1992 ! *Brasão 04/92*

Acrescenta ao artigo 31 da Lei nº
1.450, de 05 de abril de 1990 (Lei
Orgânica do Município de Vassou-
ras), (na)se XXVII,

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras

Faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a presente Lei,

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 31 da Lei nº 1.450
de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Vassouras) o
inciso XXVII que terá a seguinte redação:

Art. 31 -

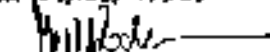
XXVII - A verba de representação do Prefeito é fixada em
2/3 (dois terços) de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 04 de Maio de 1992.


Antônio Fernandes
Presidente

Certifico que esta Lei foi afixada no local próprio nesta Câmara,
em 04/05/1992.


Maria José Duarte Rocha
Ass. Secretária

Publicada no Jornal "Tribuna do
Interior" Edição nº 189 de 10 e
18 de Maio de 1992.